

Habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera Regional de Tianguá, Ponto de Atenção da Rede Alyne.

RESOLUÇÃO Nº 342/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha;
3. A Portaria GM/MS nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Regulamenta o financiamento do Programa Rede Alyne, que visa garantir o cuidado integral à gestante e ao bebê;
4. A Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;
5. A Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;
6. Nota Técnica Conjunta Nº 220/2024 das Secretarias de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde sobre a Rede Alyne, instituída pela Portaria GM/MS nº 5.350 e Portaria GM/MS nº 5.359 de 12 de setembro de 2024;
7. O Plano de Ação de Saúde da Região Norte 2024 a 2027 que estabelece Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores nas Redes de Atenção, tendo como prioridade sanitária a redução da mortalidade materna infantil na região;
8. A Resolução Nº 03 da CIR Sobral, datada de 27 de fevereiro de 2025, que aprova o Plano de Ação da Rede Alyne da Região Norte período 2025 a 2027;
9. Resolução Nº 84 da CIB, datada de 14 de março de 2025, que homologa as Resoluções das 5 (cinco) Comissões Intergestores Regionais (CIR), que tratam do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Alyne, de 2025 a 2027;
10. A Resolução Nº 232A/2025 da CIB, que aprova o Plano Estadual da Rede Alyne 2025 a 2027, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil, e ampliar o acesso a serviços de saúde;
11. O Ofício Nº 533/SMS/Gabinete da Secretaria da Saúde de Tianguá, que solicita habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) de Tianguá, CNES 4865413, contido no Processo SUITE NUP Nº 24001.048295/2025-10;
12. A comunicação interna Nº 000393/2025/SESA/SRNOR, oriunda da Superintendência da Região Norte - Sobral, que solicita habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) de tianguá, junto ao Ministério da Saúde;
13. As análises das áreas técnicas competentes da Coordenadoria de Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) manifestando-se favoráveis ao pleito de habilitação acima referida; resolve:

Art.1º. Aprovar a habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera Regional de Tianguá, CNES 4865413, com 10 (dez) leitos, Ponto de Atenção da Rede Alyne, que conta, quando necessário, com suporte de profissionais médicos, que atendem no Hospital e Maternidade Madalena Nunes, CNES 2560852, localizado aproximadamente a 100 metros da Casa da Gestante.

Parágrafo Único. O Impacto Financeiro para 1 (uma) Casa da Gestante, Bebê e Puérpera com 10 (dez) camas, de que trata o Art. 1º, possui o valor fixo mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalizando impacto anual de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de julho de 2025.

Rilson Sousa de Andrade
Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde